

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020/01 – BOLSÃO ENEM

A Reitora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UninCor, Professora Dra. Renata Mantovani de Lima, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 44, inciso II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2020/01, denominado BOLSÃO ENEM, **PARA CANDIDATOS CALOUROS, COM A FINALIDADE DE INGRESSO APENAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, EXCLUSIVAMENTE PARA INGRESSO COM UTILIZAÇÃO DA NOTA DE REDAÇÃO DO ENEM**, para preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação e distribuição de percentuais de desconto na matrícula e nas mensalidades, nas modalidades presencial e distância, nos *campi* de Três Corações, Belo Horizonte, Betim e Caxambu e no polo de Itamonte, conforme orientações abaixo:

1 – DAS VAGAS E DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 – Os cursos e vagas, nas modalidades presencial e distância, são os mesmos constantes do Edital 2020/1, relativo ao ingresso no primeiro semestre de 2020, disponível no site da UninCor (www.unincor.br).

2 – DO INGRESSO PELO ENEM

2.1 – **A forma de ingresso via ENEM se aplica a todos os cursos de graduação, presencial ou a distância.**

2.2 – A forma de ingresso via ENEM contemplará os candidatos que quiserem utilizar sua nota de redação de um dos 3 últimos exames aplicados do ENEM.

2.3 – O candidato deverá informar o ano de realização do ENEM e a nota obtida na redação, que será validada pelo sistema.

2.4 – O candidato, ao informar sua nota de redação, deverá estar ciente de que suas informações sejam verdadeiras, sob pena de desclassificação do certame.

2.5 – **Para a modalidade de ingresso pelo ENEM, considerando apenas a nota de REDAÇÃO, serão oferecidos descontos na matrícula e nas mensalidades de cada curso, de acordo com o quadro abaixo:**

Descontos com base na nota de REDAÇÃO do Enem		
Nota obtida na REDAÇÃO	DESCONTO na matrícula	DESCONTO nas mensalidades
300 pontos	NENHUM DESCONTO	NENHUM DESCONTO
301 a 400 pontos	50%	20%
401 a 500 pontos	50%	30%
501 a 600 pontos	50%	40%
Acima de 601 pontos	50%	50%

2.6 – **OS DESCONTOS DE 50% NAS MENSALIDADES SERÃO CONCEDIDOS SE OBSERVADOS OS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DO NAS (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

2.7 – Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória de sua condição socioeconômica, conforme solicitado no link <http://www.unincor.br/images/arquivos/nas/documentacao-besf.pdf>. Caso o candidato aprovado neste edital não se enquadre nos critérios socioeconômico da IES, o desconto não será concedido.

2.8 – Os descontos serão distribuídos de acordo com as normas contidas neste Edital e não serão cumulativos com outras formas de bolsa oferecidas pela Instituição.

2.9 – Não serão aceitos recursos de qualquer natureza em caso de negação do desconto solicitado.

2.10 – O direito a desconto concedido está submetido à condição resolutive e não cumulativo, representado pela obrigação do pagamento até **o 5º dia útil**, sendo certo que **a realização do pagamento após o vencimento extinguirá o direito a quaisquer descontos escolhidos e/ou ofertados, naquele mês específico, obrigando o aluno/beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescido de multas e juros estipulados, aplicados à espécie.**

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Forma única de Inscrição: pela Internet

Através do endereço eletrônico <http://www.unincor.br> ou <http://integrador.unincor.br>

3.2 – Período de inscrição:

Período de inscrição	
De	Até
05 de dezembro de 2019, às 8h	30 de janeiro de 2020, às 20h

3.3 - Só poderá concorrer às vagas citadas no item 1 o candidato que tiver concluído ou estiver em fase final de conclusão do 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente.

3.4 – A inscrição deverá ser feita pelo candidato, que se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento, bem como das informações prestadas. Uma vez efetivada a inscrição, qualquer dado só poderá ser alterado até o último dia de inscrição, mediante requerimento de próprio punho e envio para a Secretaria do Processo Seletivo pelo fone 0 800 032 1002 ou e-mail, para o endereço vestibular@unincor.edu.br, para aprovação da COPEPS.

3.5 - O candidato que efetuar a inscrição pela Internet deverá:

3.5.1 - Acessar a página <http://www.vestibular.unincor.br>, escolher a opção Bolsão Enem, realizar seu cadastro e acessar a área do candidato com o CPF e a senha definida no próprio cadastro, escolher a opção “Bolsão Enem 2020 – 1º Semestre” e optar pelo curso desejado.

3.5.2 – Realizar a impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário da taxa de matrícula.

3.5.3 - Providenciar o pagamento do boleto, na rede bancária ou lotérica, até a data de vencimento indicada. PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS NO ÚLTIMO DIA, 30 DE JANEIRO, O BOLETO DEVE SER PAGO NO PRÓPRIO DIA 30 DE JANEIRO.

3.6 - A inscrição só será efetivada após a quitação da Taxa de Matrícula, respeitando os valores e o prazo determinado.

3.7 - Se o boleto da taxa de matrícula não for pago até o vencimento, o candidato pode acessar o sistema, clicar novamente na opção de impressão do boleto e uma nova via com vencimento atualizado será gerada, respeitando o prazo máximo de inscrição. ESTA OPÇÃO NÃO É VÁLIDA PARA AS INSCRIÇÕES FEITAS NO ÚLTIMO DIA, 30 DE JANEIRO.

3.8 – A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

3.9 – O candidato que já participou de processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2020, em qualquer outra modalidade, poderá se inscrever para esse processo específico de descontos na matrícula e nas mensalidades, desde que possua classificação no Enem nos parâmetros indicados no item 2.5 e não tenha ainda realizado sua matrícula.

3.10 – Caso o candidato já tenha efetivado a matrícula por outra modalidade de ingresso e queira efetivar a mudança para o Bolsão Enem, ele deverá comparecer à Central de Atendimento ao Aluno realizar um requerimento. O valor pago referente a matrícula não será reembolsável.

4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULAS

4.1 – O resultado estará disponível no sistema após a quitação do boleto e validação da nota informada, que acontecerá em dois dias úteis.

4.2 – Após a divulgação do resultado, o candidato deve efetivar sua matrícula, observando o limite estabelecido no quadro:

Prazo para matrícula para acesso pelo ENEM	
De	Até
A partir do momento da liberação do resultado	01 de fevereiro de 2020, às 20h

4.3 – O candidato que não obedecer ao prazo estipulado no item 4.2 será considerado desistente da vaga.

4.4 – AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS NA MEDIDA EM QUE OS CANDIDATOS APROVADOS EFETUAREM SUAS MATRÍCULAS, NO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NESTE EDITAL.

4.5 – APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, MESMO SE POR OUTRAS FORMAS DE INGRESSO, O CURSO DEIXA DE SER OFERECIDO.

4.6 – As vagas não utilizadas por essa forma de ingresso, no limite da data de matrícula, serão incorporadas às outras formas.

4.7 – Para matrícula, o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) de sua unidade, com a documentação descrita no item 4.8, assinar o requerimento de matrícula e o contrato e apresentar o boleto de matrícula quitado, observado o limite colocado no quadro indicado no item 4.2.

4.8 – Documentos necessários:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia autenticada);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);
- Cédula de Identidade (uma cópia);
- CPF (uma cópia);
- Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia);
- Comprovante de Regularidade da Situação Militar, atualizado, se do sexo masculino e maior de 18 anos (uma cópia);
- Fotografia de 3x4cm, recente e de frente (duas);
- Comprovante de residência atual (ex.: conta de luz, água, telefone, etc. Obs. contas emitidas no prazo máximo de 60 dias).

4.9 - CANDIDATO(A) MENOR DE 18 ANOS: se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, seu responsável legal deverá comparecer no ato da matrícula para assinar o Requerimento de Matrícula, munido de Cédula de Identidade e CPF.

4.10 – O candidato que não tenha condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto do Art. 44, II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e ao disposto neste Edital.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A UninCor se reserva ao direito de não iniciar turmas com menos de 30 alunos matriculados. Nesse caso, haverá devolução da taxa de matrícula paga. Não cabe ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

5.2 - Do resultado deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.

5.3 - O presente edital tem validade exclusiva para o Processo Seletivo BOLSÃO ENEM 2020/01, podendo ser incorporados a ele, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Universidade, bem como as instruções constantes na ficha de inscrição e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.4 - Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos. Neste caso, não será feita a devolução de valores efetuados até a data do cancelamento do contrato.

5.5 – Os percentuais de desconto, objeto desse edital, se destinam apenas a alunos de primeira graduação, que irão iniciar seu curso no primeiro semestre de 2020 e não são cumulativas com outros benefícios.

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para o Processo Seletivo da UninCor.

Três Corações, 02 de dezembro de 2019



Prof. Luiz Augusto Reis Almeida
Presidente da COPEPS



Profa. Renata Mantovani de Lima
Reitora da UninCor